



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1623/2011**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2011, no montante de **R\$ 547.657,20 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, na forma e valores constantes a seguir.

<b>Órgão</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Fundo Municipal de Saúde	1501.1030100931.079	44905200	12	547.657,20
<b>TOTAL</b>				<b>547.657,2</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura Orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei.

**Parágrafo Único** – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2011.**

**Luciano Ramos Pinto  
Presidente**